

**NOTA TÉCNICA Nº 60/2020/CCONT/COGEF/SAF**

Documento nº 02500.048992/2020-01

Brasília, 13 de outubro de 2020.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

**Assunto: Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011. Relatório Anual de Contas do exercício 2019. Reexames em razão do reenvio do Relatório Anual de Contas com informações complementares pelo Instituto Bioatlântica, DOCUMENTO: 02500.046352/2020 (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020). Parecer contábil financeiro.**

Referência: 02501.000410/2020-97

1. Retorna os autos do Processo Administrativo nº 02501.000410/2020-97 para reexames em razão do reenvio do Relatório Anual de Contas, exercício 2019, pelo Instituto Bioatlântica, Entidade Delegatária – ED, com informações complementares e/ou justificativas e contestações, DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, em face às manifestações desta Coordenação de Contabilidade, DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

2. Informa-se que a ED solicita que sejam desconsiderados os expedientes anteriores, DOCUMENTO: [02500.030009/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 047/2020), de 30 de junho de 2020, e DOCUMENTO: [02500.043157/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 066/2020), de 4 de setembro de 2020.

3. Registra-se que o presente reexame objetiva dar prosseguimento ao cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, no que se refere à emissão do parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas de Entidades Delegatárias.

4. Informa-se que os resultados dos reexames terão como base o DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.

5. Ratifica-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias citadas nos itens 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 6, 6.1, 6.1.1, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, bem como das exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.



6. Passa-se aos reexames das peças com reflexos contábil-financeiro.

7. **Rendimentos financeiros:**

7.1. Conforme apontamentos de itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.3 e 5.1.4 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, registrou-se divergências nas apurações dos rendimentos financeiros oriundos de aplicações financeiras em caderneta de poupança em razão da inobservância dos dispositivos previstos no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, onde determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte.

7.2. A ED, mediante o DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, reenviou os Anexos X e XI previstos na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA:

ANEXO X

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO - FONTE 116

Conta poupança 200.100-4 - Recursos da Cobrança

MÊS	Aplicações (R\$)		
	Poupança	Fundos de Curto Prazo	Total
Janeiro	138.999,92		138.999,92
Fevereiro	143.051,82		143.051,82
Março	143.926,21		143.926,21
Abril	144.231,86		144.231,86
Maio	144.209,22		144.209,22
Junho	152.161,15		152.161,15
Julho	152.418,25		152.418,25
Agosto	152.282,97		152.282,97
Setembro	140.848,87		140.848,87
Outubro	137.802,60		137.802,60
Novembro	129.294,16		129.294,16
Dezembro	117.707,45		117.707,45
<b>Total Geral (R\$)</b>	<b>1.696.934,48</b>	-	<b>1.696.934,48</b>



## ANEXO XI

## RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO - OUTRAS FONTES ANA

Conta poupança 200.102-0 - Recurso Adicional Custeio

MÊS	Aplicações (R\$)		
	Poupança	Fundos de Curto Prazo	Total
Janeiro	1.101,36		1.101,36
Fevereiro	967,07		967,07
Março	830,39		830,39
Abril	631,86		631,86
Maio	451,86		451,86
Junho	342,69		342,69
Julho	167,87		167,87
Agosto	45,15		45,15
Setembro	0,18		0,18
Outubro	0,16		0,16
Novembro	0,16		0,16
Dezembro	0,15		0,15
<b>Total Geral (R\$)</b>	<b>4.538,90</b>	-	<b>4.538,90</b>

## ANEXO XI

## RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO - OUTRAS FONTES ANA

Conta poupança 200.104-7 - Recursos do PTE

MÊS	Aplicações (R\$)		
	Poupança	Fundos de Curto Prazo	Total
Janeiro	39.639,64		39.639,64
Fevereiro	39.773,57		39.773,57
Março	39.921,33		39.921,33
Abril	40.069,64		40.069,64
Maio	40.218,50		40.218,50
Junho	40.367,91		40.367,91
Julho	40.306,75		40.306,75
Agosto	40.442,65		40.442,65
Setembro	37.287,72		37.287,72
Outubro	37.399,80		37.399,80
Novembro	34.457,34		34.457,34
Dezembro	31.474,45		31.474,45
<b>Total Geral (R\$)</b>	<b>461.359,30</b>	-	<b>461.359,30</b>

7.3. **Análise:** Os Anexos X e XI, apensados ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](http://02500.046352/2020) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, não se encontram assinados pelo representante da ED.

Sugere-se recomendar à ED, por ocasião da apresentação do próximo Relatório Anual de Contas, assinar os Anexos X e XI previstos na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, quando enviar a prestação de contas do exercício de 2020.

Os novos documentos de Anexos X e XI enviados pela ED evidenciam reconhecimentos de rendimentos financeiros com aplicações em caderneta de poupança em



conformidade com os Informes de Rendimentos Financeiros, Pessoa Jurídica, Ano Calendário 2019, do Banco do Brasil S.A:

Mês	Agência 4276-5 - Conta 200.100-4 FONTE 116		Divergências constatadas (c=a-b)	Em reais		Divergências constatadas (c=a-b)	Em reais		Divergências constatadas (c=a-b)	Em reais				
	Entidade Delegatária	Informe de rendimentos		Agência 4276-5 - Conta 200.102-0 OUTRAS FONTES			Em reais			Em reais				
				(a)	(a)		(a)	(a)		(a)	(a)			
Janeiro	<b>138.999,92</b>	<b>138.999,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101,36</b>	<b>1.101,36</b>	<b>0,00</b>	<b>39.639,64</b>	<b>39.639,64</b>	<b>0,00</b>	<b>39.773,57</b>	<b>39.773,57</b>			
Fevereiro	<b>143.051,82</b>	<b>143.051,82</b>	<b>0,00</b>	<b>967,07</b>	<b>967,07</b>	<b>0,00</b>	<b>39.921,33</b>	<b>39.921,33</b>	<b>0,00</b>	<b>40.069,64</b>	<b>40.069,64</b>			
Março	<b>143.926,21</b>	<b>143.926,21</b>	<b>0,00</b>	<b>830,39</b>	<b>830,39</b>	<b>0,00</b>	<b>40.218,50</b>	<b>40.218,50</b>	<b>0,00</b>	<b>40.367,91</b>	<b>40.367,91</b>			
Abril	<b>144.231,86</b>	<b>144.231,86</b>	<b>0,00</b>	<b>631,86</b>	<b>631,86</b>	<b>0,00</b>	<b>40.306,75</b>	<b>40.306,75</b>	<b>0,00</b>	<b>40.442,65</b>	<b>40.442,65</b>			
Maio	<b>144.209,22</b>	<b>144.209,22</b>	<b>0,00</b>	<b>451,86</b>	<b>451,86</b>	<b>0,00</b>	<b>37.287,72</b>	<b>37.287,72</b>	<b>0,00</b>	<b>37.399,80</b>	<b>37.399,80</b>			
Junho	<b>152.161,15</b>	<b>152.161,15</b>	<b>0,00</b>	<b>342,69</b>	<b>342,69</b>	<b>0,00</b>	<b>34.457,34</b>	<b>34.457,34</b>	<b>0,00</b>	<b>31.474,45</b>	<b>31.474,45</b>			
Julho	<b>152.418,25</b>	<b>152.418,25</b>	<b>0,00</b>	<b>167,87</b>	<b>167,87</b>	<b>0,00</b>	<b>461.359,30</b>	<b>461.359,30</b>	<b>0,00</b>					
Agosto	<b>152.282,97</b>	<b>152.282,97</b>	<b>0,00</b>	<b>45,15</b>	<b>45,15</b>	<b>0,00</b>								
Setembro	<b>140.848,87</b>	<b>140.848,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,18</b>	<b>0,18</b>	<b>0,00</b>								
Outubro	<b>137.802,60</b>	<b>137.802,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,16</b>	<b>0,16</b>	<b>0,00</b>								
Novembro	<b>129.294,16</b>	<b>129.294,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,16</b>	<b>0,16</b>	<b>0,00</b>								
Dezembro	<b>117.707,45</b>	<b>117.707,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,15</b>	<b>0,15</b>	<b>0,00</b>								
Total	1.696.934,48	1.696.934,48	0,00	4.538,90	4.538,90	0,00								

Em face à apresentação de novos documentos de Anexos X e XI pela ED, entende-se saneadas as constatações de itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1, 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.1.3 e 5.1.4 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

## 8. Relatório de receitas e despesas:

8.1. Conforme apontamentos de itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.2, 5.2.3.3, 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.6.1 e 5.2.6.2 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, registrou-se questões relativas à não realização de ajustes de exercícios anteriores correspondentes a reconhecimentos de receitas e despesas de 2019 em 2018, e ao reconhecimentos de receitas e despesas de 2020 em 2019, contrariando dispositivos previstos no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

8.2. A ED, mediante o DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, reenviou os Anexos XII e XIII previstos na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA:



**ANEXO XII**
**RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS – FONTE 116**

Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)		Investimento (R\$)	Custeio (R\$)	Total (R\$)
(+)	Caixa			0,00
(+)	Banco conta movimento	38.415.157,74	124.528,76	38.539.686,50
(+)	Valor a Compensar (Repasse ANA em 31/12/2018)			0,00
(+)	Repasses ANA - Cobrança	2.157.990,53	174.972,21	2.332.962,74
(+)	Repasses ANA - Demais recursos			0,00
(+)	Rendimentos Financeiros	1.569.664,39	127.270,09	1.696.934,48
(+)	Outras receitas vinculadas	369,96	8,93	378,89
(=)	1 - Total de receitas administradas no exercício pela entidade delegatária	42.143.182,62	426.779,99	42.569.962,61
	Despesas de Custeio			0,00
(-)	Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento		247.768,28	247.768,28
(-)	Contribuições sociais e impostos			0,00
(-)	Despesas com viagens	416.372,85	10.066,35	426.439,20
(-)	Material de consumo		1.468,85	1.468,85
(-)	Publicações		3.200,00	3.200,00
(-)	Locação de imóveis		23.435,73	23.435,73
(-)	Serviços administrativos	9.933,70	53.833,50	63.767,20
(-)	Tarifas bancárias			0,00
(-)	Outras despesas - especificar			0,00
	Despesas de Capital			0,00
(-)	Aquisição de bens			0,00
(-)	Transferências voluntárias por contratos de repasse			0,00
(-)	Outras transferências voluntárias			0,00
(-)	Obra e serviços			0,00
(-)	Projetos PAP - Programas P12, P41,p42 e P52	838.974,71		838.974,71
(-)	Projetos PAP - Programas P61.2 (Fortalecimento Comitês)			0,00
(-)	Projetos PAP - Programas P71 (Comunicação)			0,00
(-)	Projetos PAP - Programas P73 (Programa de treinamento e capacitação)			0,00
	2 - Total de despesas realizadas no periodo pela Entidade Delegatária	1.265.281,26	339.772,71	1.605.053,97
	(1-2) Caixa e equivalente de caixa no fim do periodo	40.877.901,36	87.007,28	40.964.908,64



**ANEXO XIII**
**RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS – OUTRAS FONTES ANA**

Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)		RECURSO ADICIONAL CUSTEIO	PTE	Total (R\$)
(+)	Caixa			-
(+)	Banco conta movimento	312.902,81	10.670.157,52	10.983.060,33
(+)	Aplicações Financeiras			-
(+)	Repasses ANA - Cobrança			-
(+)	Repasses ANA - Demais recursos			-
(+)	Rendimentos Financeiros	4.538,90	461.359,30	465.898,20
(+)	Outras receitas vinculadas	441,91	2.587,61	3.029,52
(=)	1 - Total de receitas administradas no exercício pela entidade delegatária	317.883,62	11.134.104,43	11.451.988,05
	Despesas de Custeio			-
(-)	Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento	90.282,62		90.282,62
(-)	Contribuições sociais e impostos			-
(-)	Despesas com viagens	35.875,25		35.875,25
(-)	Material de consumo	13.210,65		13.210,65
(-)	Publicações	2.897,36		2.897,36
(-)	Locação de imóveis	53.035,71		53.035,71
(-)	Serviços administrativos	122.349,83		122.349,83
(-)	Despesas Financeiras			-
(-)	Multas e Juros	100,82	2.587,61	2.688,43
	Despesas de Capital			-
(-)	Aquisição de bens			-
(-)	Transferências voluntárias por contratos de repasse			-
(-)	Outras transferências voluntárias			-
(-)	Obra e serviços			-
(-)	Plano de trabalho específico		137.154,20	137.154,20
	2 - Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária	317.752,24	139.741,81	457.494,05
(1-2)	Caixa e equivalente de caixa no fim do período	131,38	10.994.362,62	10.994.494,00

8.3. **Análise:** Os Anexos XII e XIII, apensados ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](http://02500.046352/2020) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, não se encontram assinados pelo representante da ED.

Sugere-se recomendar à ED, por ocasião da apresentação do próximo Relatório Anual de Contas, assinar os Anexos X e XI previstos na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, quando enviar a prestação de contas do exercício de 2020.

Os reconhecimentos de receitas administradas declaradas pela ED nos novos documentos de Anexos XII e XIII guardam conformidade com os valores apurados pela CCONT:



Histórico de movimentações por receitas em 2019	Reconhecidos pela Entidade Delegatária nos ANEXOS XII e XIII	Valores apurados pela CCONT					Divergências constatadas (f=a-e)	Em Reais		
		Agência 4276-5 Conta 200.100-4	Agência 4276-5 Conta 200.102-0	Agência 4276-5 Conta 200.104-7	Total					
		FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE						
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e=b+c+d)	(f=a-e)			
(BP) Saldos CAIXA transferido de 2018 para 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(BP) Saldos CONTAS-POUPANÇA transferidos de 2018 para 2019	49.522.746,83	38.539.686,50	312.902,81	10.670.157,52	49.522.746,83	0,00	0,00	0,00		
Repasses realizados pela Agência Nacional de Águas em 2019	2.332.962,74	2.332.962,74	0,00	0,00	2.332.962,74	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2019	2.162.832,68	1.696.934,48	4.538,90	461.359,30	2.162.832,68	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas	3.408,41	378,89	441,91	2.587,61	3.408,41	0,00	0,00	0,00		
Total de receitas administradas pela Entidade Delegatária	<b>54.021.950,66</b>	<b>42.569.962,61</b>	<b>317.883,62</b>	<b>11.134.104,43</b>	<b>54.021.950,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

Registra-se que as “Outras Receitas”, no valor de R\$ 3.408,41 (três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos) declaradas pela Entidade Delegatária foram admitidas como apresentadas.

As despesas realizadas (desembolsos), tendo em vista a impossibilidade de verificação cruzada com outras informações por parte dessa CCONT, são recepcionadas na forma apresentada pela ED, no valor total de R\$ 2.062.548,02:

Despesas (efetivos desembolsos)	Valores apurados pela Entidade Delegatária				Em Reais
	FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE	Total	
	(a)	(b)	(c)	(d=a+b+c)	
	Despesas realizadas no exercício de 2019	<b>1.605.053,97</b>	<b>317.752,24</b>	<b>139.741,81</b>	<b>2.062.548,02</b>

Deduzidas as despesas realizadas (desembolsos) das receitas administradas, constatam-se conformidades das disponibilidades reconhecidas nos Anexos XII e XIII ao final do exercício de 2019 com os saldos verificados nos extratos bancários:

Conciliação de receitas e despesas	FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE	TOTAL	
				(a)	(b)
(+) Receitas administradas pela ED (Anexos XII e XIII)	<b>42.569.962,61</b>	<b>317.883,62</b>	<b>11.134.104,43</b>	<b>54.021.950,66</b>	
(-) Despesas realizadas pela ED (Anexos XII e XIII)	<b>-1.605.053,97</b>	<b>-317.752,24</b>	<b>-139.741,81</b>	<b>-2.062.548,02</b>	
(-) Saldo em caixa e equivalentes de caixa no final do período conforme extratos bancários	<b>-40.964.908,64</b>	<b>-131,38</b>	<b>-10.994.362,62</b>	<b>-51.959.402,64</b>	
Divergências constatadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OBSERVAÇÕES:** (\*) Saldo Conta 4276-5/200100-4 (FONTE 116) com redução de lançamentos do ano de 2020 (R\$ 41.032.170,42 menos R\$ 50.230,54 menos R\$ 17.031,24).

(\*\*) Saldo Conta 4276-5/200102-0 (OUTRAS FONTES) com redução de lançamentos do ano de 2020 (R\$ 131,42 menos R\$ 0,04).

Agência / Conta 4276-5 / 200100-4					Saldo: 41.032.170,42 C		
Período	Documento				Informações	Valor	Saldo
Variação	Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem		
(...)							
	27/12/2019	30/12/2019	28/11	737 Juros	4276-5	4.715,53 C	
	31/12/2019	02/01/2020	2/12	737 Juros	4276-5	50.230,54 C	
	31/12/2019	02/01/2020	1/1	737 Juros	4276-5	17.031,24 C	
					0,00 C		
					0,00 D		
					41.032.170,42 C		



Agência / Conta 4276-5 / 200102-0							Saldo: 131,42 C	
Período 01/12/2019 a 31/12/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade INS BIOATLANTICA ANA DOTE								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2019			Saldo anterior					52,29 C
02/12/2019	28/11/2019	1/12	880 Aplicacao Automatica Poupanca	4276-5	9.427.629		12,90 C	
19/12/2019	20/12/2019	20/11	737 Juros	4276-5			0,15 C	
20/12/2019	18/12/2019	19/12	880 Aplicacao Automatica Poupanca	4276-5	9.427.619		833,74 C	
23/12/2019	20/12/2019		248 Resgate Automático	4276-5	9.427.620		787,70 D	
31/12/2019	02/01/2020	1/1	737 Juros	4276-5			0,04 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							131,42 C	

Agência / Conta 4276-5 / 200104-7							Saldo: 10.994.362,62 C	
Período 01/12/2019 a 31/12/2019								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade INSTITUTO BIOATLANTICA								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2019			Saldo anterior					10.962.888,17 C
05/12/2019	06/12/2019	6/11	737 Juros	4276-5			7,50 C	
06/12/2019	09/12/2019	7/11	737 Juros	4276-5			31.466,95 C	
Saldo atual							0,00 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							10.994.362,62 C	

Em face à apresentação de novos documentos de Anexos XII e XIII pela ED, entende-se saneadas as constatações de itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.3.1, 5.2.3.2, 5.2.3.3, 5.2.3.4, 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.6.1 e 5.2.6.2 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020

## 9. Demonstrações contábeis do exercício:

9.1. Conforme apontamentos de itens 5.4, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.2.1, 5.4.2.2, 5.4.2.3, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.4.1, 5.4.4.1.1, 5.4.4.1.2, 5.4.4.1.3, 5.4.4.1.4, 5.4.4.2, 5.4.4.2.1, 5.4.4.2.2, 5.4.4.2.3, 5.4.4.3, 5.4.4.3.1, 5.4.4.3.2, 5.4.4.3.3, 5.4.4.3.4, 5.4.4.3.5, 5.4.4.3.6, 5.4.4.3.7, 5.4.4.3.8, 5.4.4.4, 5.4.4.4.1, 5.4.4.4.2, 5.4.4.5, 5.4.4.5.1, 5.4.4.5.2, 5.4.4.5.3, 5.4.4.5.4, 5.4.4.6, 5.4.4.6.1, 5.4.4.6.2, 5.4.4.7, 5.4.4.7.1, 5.4.4.7.2, 5.4.4.7.3, 5.4.4.7.4, 5.4.5, 5.4.5.1, 5.4.5.2, 5.4.5.3, 5.4.5.4, 5.4.5.5, 5.4.5.6, 5.4.5.7, 5.4.6, 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3, 5.4.6.3.1, 5.4.6.3.2, 5.4.6.4, 5.4.6.5, 5.4.6.6, 5.4.6.7, 5.4.7, 5.4.7.1, 5.4.7.2, 5.4.7.4 e 5.4.7.5 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, registrou-se:

(a) Não apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da ED de forma globalizada;

(b) Apresentação de Balanços Patrimoniais e demais peças contábeis segregadas pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, não subscritas por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante da ED, descumprindo ao que dispositivo contido no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro;



- (c) Divergências dos saldos em disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa dos Balanços Patrimoniais com os verificados nos extratos bancários;
- (d) Apropriações no Ativo Circulante à conta “Tributos a Compensar” no valor de R\$ 3.581,73, cujo saldo permite-se inferir que seja inconsistente em razão de compensação realizada na sua integralidade, conforme informações da ED;
- (e) No Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial: variação redutora de 19% em relação ao exercício anterior; ausência de notas explicativas; inconformidade do resultado líquido com o inventário patrimonial; registros de bens não tombados; e registros de bens integralmente depreciados no inventário patrimonial não baixados;
- (f) Compromissos à conta de “Encargos Sociais a Pagar” no valor de R\$ 17.354,60 sem apresentação de informações complementares sobre o reconhecimento no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial;
- (g) Manutenção de compromissos à conta de conta “Provisões Trabalhistas” no valor de R\$ 106.760,68 constituído no exercício de 2014 não justificáveis para o exercício de 2019, tendo como consequência recomendação de encerramento da apropriação com a respectiva transferência de seus saldos para a conta “Receitas a Apropriar”;
- (h) Compromissos à conta de “Impostos a Recolher” no valor de R\$ 629,51 sem apresentação de informações complementares sobre o reconhecimento no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial;
- (i) Compromissos à conta de “Receitas a Apropriar” no valor de R\$ 52.223.884,59 sem apresentação de informações complementares sobre o reconhecimento no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial;
- (j) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE não subscrita por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo representante estatutário da Entidade Delegatária na forma do disposto no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ausência de informações complementares ou notas explicativas sobre os resultados apresentados;
- (k) Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC: não subscrita por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo representante estatutário da Entidade Delegatária na forma do disposto no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; ausência de informações complementares ou notas explicativas sobre os resultados apresentados; e divergência de saldos finais em 31 de dezembro de 2019 com os apresentados em extratos bancários; e



(I) Ausência da apresentação das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

9.2. A ED encaminhou, anexo ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, as seguintes peças contábeis:

(a) De forma globalizada, Balanço Patrimonial, Balancete Analítico, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício, conforme arquivos denominados “Balanço 2019 Global”, “Balancete 2019 IBIO Global”, “DRE IBIO 2019 Global”, “DMPL IBIO 2019 Global” e “Nota Explicativa 2019 IBIO Global”.

(b) Documento de “Detalhamento Demonstrativos” com esclarecimentos adicionais sobre a prestação de contas, contendo Balanço Patrimonial e demais peças contábeis segregadas pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, subscritas por profissional contábil habilitado e pelo representante da ED, com as seguintes informações:

- I. Declaração que devido aos apontamentos contidos no DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, que a ED revisou os lançamentos referentes ao exercício findo em 2019 e realizou ajustes para melhor evidenciação da realidade contábil vinculada ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011;
- II. Balanço Patrimonial segregado pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 subscrito por profissional contábil habilitado e pelo representante da ED:

### INSTITUTO BIOATLANTICA

Detalhamento Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro De 2019 e de 2018  
Centro De Custo Ana - Contrato 72/Ana/2011

ATIVO	NOTA	31/12/2019	31/12/2018
<b><u>Circulante</u></b>			
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00
Aplicações Financeiras	1	51.959.402,64	49.602.460,57
Contas a receber		0,00	0,00
Despesas antecipadas		0,00	0,00
Tributos a compensar	2	0,00	3.581,73
		<b>51.959.402,64</b>	<b>49.606.042,30</b>
<b><u> Não Circulante</u></b>			
Realizável a longo prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado	3	63.924,36	393.505,89
Intangível		0,00	0,00
		<b>63.924,36</b>	<b>393.505,89</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>52.023.327,00</b>	<b>49.999.548,19</b>



PASSIVO	NOTA	31/12/2019	31/12/2018
<b><u>Circulante</u></b>			
Obrigações a curto prazo			
Fornecedores nacionais		0,00	0,00
Prestadores de serviços		0,00	0,00
Obrigações trabalhistas		0,00	0,00
Encargos Sociais a pagar	4	17.354,60	0,00
Provisões trabalhistas	5	0,00	106.760,68
Provisões tributárias		0,00	0,00
Impostos a recolher	6	629,51	18.363,88
Receitas a apropriar	7	52.005.342,89	49.874.423,62
		<b>52.023.327,00</b>	<b>49.999.548,18</b>
<b><u>Não Circulante</u></b>			
Receitas a apropriar		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b><u>Patrimônio Social</u></b>			
Fundo patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucro		0,00	0,00
Superávit ou Déficit do Exercício		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>52.023.327,00</b>	<b>49.999.548,20</b>
 <i>Ricardo Alcantara Valory Diretor Geral CPF: 803.845.527-00 RG: 576035 SPTC ES IBIO - AGB Doce</i>			
 <i>Kátia Lúcia da Cunha Contadora / RC/MG-072268/0-3 CPF: 730.541.946-04</i>			

- III. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE segregada pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 subscrita por profissional contábil habilitado e pelo representante da ED:

INSTITUTO BIOATLANTICA	NOTA	31/12/2019	31/12/2018
Detalhamento Exercícios findos em 31 De Dezembro De 2019 e de 2018			
Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011			
<b>Receita Operacional Bruta</b>			
Receita de Atividade Social	1	2.079.016,22	3.002.904,07
Receita de Atividade Econômica		0,00	0,00
		<b>2.079.016,22</b>	<b>3.002.904,07</b>
<b>Custos e Despesas Operacionais</b>			
Despesas com pessoal e encargos		354.880,81	895.173,50
Despesas Administrativas		1.724.035,84	4.051.169,10
Despesas Financeiras		99,57	1.858,96
Despesas Tributárias		0,00	0,00
Outras Despesas Operacionais		0,00	0,00
	2	<b>2.079.016,22</b>	<b>4.948.201,56</b>
<b>Resultado Operacional</b>		<b>0,00</b>	<b>-1.945.297,49</b>



<b>Receitas Não Operacionais</b>			
Receitas Financeiras	1	0,00	1.945.297,49
Outras receitas		0,00	0,00
		<b>0,00</b>	<b>1.945.297,49</b>
<b>Superávit / Déficit do exercício</b>			
		<b>-</b>	<b>0,00</b>

#### DETALHAMENTO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

##### NOTA 01 – RECEITAS

As receitas da atividade social são proporcionais ao montante de despesas apresentadas no exercício. Considerando que as despesas totalizaram em 2019 o valor de R\$ 2.079.016,22, este é o total do valor apropriado como receita no período.

Cumpre informar, que durante o exercício de 2019, além dos repasses que são apropriados nas contas RECEITAS A APROPRIAR, os valores dos rendimentos financeiros auferidos em caderneta de poupança são reconhecidos como rendimentos financeiros e logo após transferidos para RECEITAS A APROPRIAR, de maneira que seja possível realizar o rastreamento da origem do recurso sem descumprir o normativo referente a contabilização de subvenções governamentais.

No exercício findo em 2019, foram recebidos e apropriados pelo IBIO o montante de R\$ 4.495.795,42, sendo:

- Repasse Fonte 116 - R\$ 2.332.962,74
- Rendimentos Fonte 116 – R\$ 1.696.934,48
- Rendimentos caderneta de poupança – Outras Fontes (RA) – 4.538,90
- Rendimento caderneta de poupança – Outras Fonte (PTE) – 461.359,30

##### NOTA 02 – DESPESAS

No relatório de Detalhamento da Demonstração de Resultados, foi apresentada despesas que totalizam R\$ 2.079.016,22.

Considerando a necessidade de maior transparência apresentamos tabela de conciliação das Despesas apresentadas no Detalhamento da DRE com os gastos apresentados nos Relatórios de Receitas e Despesas – ANEXOS XII e XIII.

##### RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS – ANEXOS XII e XIII Consolidado

Em atendimento a recomendação do item 5.2.6.1, o Instituto Bioatlântica, foram realizados os ajustes no Relatório de Receitas e despesas, ANEXOS XII e XIII.

Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)	FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE	TOTAL
(+) Caixa				
(+) Banco conta movimento	38.539.686,50	312.902,81	10.670.157,52	49.522.746,83
(+) Repasses ANA - Cobrança	2.332.962,74			2.332.962,74
(+) Rendimentos Financeiros	1.696.934,48	4.538,90	461.359,30	2.162.832,68
(+) Outras receitas vinculadas	378,89	441,91	2.587,61	3.408,41
1 - Total de receitas administradas no exercício pelas entidades delegatárias	42.569.962,61	317.883,62	11.134.104,43	54.021.950,66



<b>Despesas de Custo</b>				
(-) Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento	247.768,28	90.282,62		338.050,90
(-) Despesas com viagens	426.439,20	35.875,25		462.314,45
(-) Material de consumo	1.468,85	13.210,65		14.679,50
(-) Publicações	3.200,00	2.897,36		6.097,36
(-) Locação de imóveis	23.435,73	53.035,71		76.471,44
(-) Serviços administrativos	63.767,20	122.349,83		186.117,03
(-) Outras despesas - especificar		100,82	2.587,61	2.688,43
<b>Despesas de Capital</b>				
(-) Projetos PAP - Programas P12, P41,p42 e P52	838.974,71			838.974,71
(-) Plano de trabalho específico			137.154,20	137.154,20
<b>2 - Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária</b>	<b>1.605.053,97</b>	<b>317.752,24</b>	<b>139.741,81</b>	<b>2.062.548,02</b>
<b>(1-2) Caixa e equivalente de caixa no fim do período</b>	<b>40.964.908,64</b>	<b>131,38</b>	<b>10.994.362,62</b>	<b>51.959.402,64</b>

**CONCILIAÇÃO INFORMAÇÕES DRE – Item 5.3.5.4**

A diferença apresentada no quadro abaixo pela CCONT decorre da diferença de critério na elaboração dos relatórios de Detalhamento da DRE e ANEXOS XII e XIII. O primeiro é elaborado pelo regime de competência, enquanto o segundo pelo regime de caixa.

Peça contábil/financeira	Despesas (Em reais)			
	FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE	Total
	(a)	(b)	(c)	(d=a+b+c)
(1) Despesas declaradas nos ANEXOS XII e XIII	1.605.053,97	317.752,24	139.741,81	2.062.548,02
(2) Despesas declaradas na DRE de 2019				2.137.404,11
. Despesas com pessoal e encargos				354.880,81
. Despesas administrativas				1.782.423,73
. Despesas financeiras				99,57
<b>Divergências constatadas (1 - 2)</b>				<b>-74.856,09</b>

A fim de esclarecer a dúvida, segue abaixo o quadro com a conciliação dos relatórios.

<b>DESPESA APRESENTADA - Detalhamento DRE</b>	<b>-2.079.016,22</b>
(+) Depreciação - Não representa desembolso <sup>1</sup>	16.734,81
(+) Restos a pagar de 2019 - Encargos sociais - Não desembolsado em 2019	17.354,60
(+) Restos a pagar de 2019 - Impostos a recolher - Não desembolsado em 2019	629,51
(+) Devolução de Selic pagamento em duplicidade - 13/05/2019	71,57
(+) Devolução de valor pago boleto pago incorretamente - 13/09/2019	42,84
<b>TOTAL DESEMBOLSADO - DRE</b>	<b>-2.044.182,89</b>
<b>DESPESAS APRESENTADAS ANEXOS XII E XIII</b>	<b>-2.062.548,02</b>
(-) Devolução de despesas bancárias	1,25
(-) Restos a pagar de 2018 - Não considerado como despesa em 2019	18.363,88
<b>TOTAL DESEMBOLSO - ANEXO XII e XIII relativo ao exercício 2019</b>	<b>-2.044.182,89</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>0,00</b>

**OBS:** Como consequência da reclassificação de alguns bens do Imobilizado para bens de consumo, o valor da despesa com depreciação do período foi reduzida, resultado em diferença no valor das Despesas Administrativas apresentadas em relatório anterior. Por este motivo, foram apresentados novo conjunto de demonstrações detalhadas do Contrato de Gestão 072/ANA/2011

- IV. Detalhamento dos Fluxos de Caixa segregada pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 subscrita por profissional contábil habilitado e pelo representante da ED:



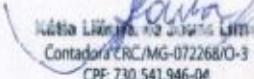
**INSTITUTO BIOATLANTICA**

 Detalhamento dos Fluxos de Caixa findos em 31 De Dezembro De 2019 e de 2018  
 Centro De Custo Ana - Contrato 072/Ana/2011

	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>-90.025,87</b>	<b>75.122,70</b>
Superávit Líquido	0,00	0,00
( + ) Depreciação	16.734,81	75.122,70
( + ) Provisões	-106.760,68	0,00
<b>Alterações no Capital de Giro</b>	<b>2.134.121,23</b>	<b>9.512.450,40</b>
<b>Variações no Ativo</b>	<b>3.581,73</b>	<b>6.296,78</b>
Duplicatas a Receber	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Tributos a compensar	3.581,73	6.296,78
<b>Variações no Passivo</b>	<b>2.130.539,50</b>	<b>9.506.153,62</b>
Fornecedor	0,00	0,00
Salários a pagar	17.354,60	-36.980,87
Impostos a Recolher	-17.734,37	2.766,64
Receitas a Apropriar	2.130.919,27	9.540.367,85
<b>Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades Operacionais</b>	<b>2.044.095,36</b>	<b>9.587.573,10</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-519.438,90</b>	<b>0,00</b>
Realizável a LP	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	-519.438,90	0,00
Intangível	0,00	0,00
<b>Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades de Investimento</b>	<b>-519.438,90</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Novos Financiamentos	0,00	0,00
Capital Social	0,00	0,00
<b>Disponibilidade Líquida gerada pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Aumento líquido nas disponibilidades</b>	<b>1.524.656,46</b>	<b>9.587.573,10</b>
<b>Saldo de Caixa no início do período</b>	<b>49.602.460,57</b>	<b>40.014.887,48</b>
<b>Saldo de Caixa no fim do período</b>	<b>51.959.402,64</b>	<b>49.602.460,57</b>
<b>Aumento Líquido nas disponibilidades</b>	<b>2.356.942,07</b>	<b>9.587.573,10</b>



Alcântara Valony  
 Diretor Geral  
 03.840.027-00  
 8005 COFC ES  
 1 - AGO-Doce



João Luiz da Cunha  
 Contador CRC/MG-072268/0-3  
 CPF: 730.541.946-04

- V. Detalhamento da Demonstração do Patrimônio Líquido – DMPL segregada pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 subscrita por profissional contábil habilitado e pelo representante da ED:



**INSTITUTO BIOATLANTICA**

Detalhamento da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercício 2019  
 Centro De Custo Ana - Contrato  
 072/Ana/2011

	Patrimônio Social	Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos Finais em 31/12/2018</b>	-	-	-	-	-
Movimentação do Período	-	-	-	-	-
<b>Superávit / Déficit do Período</b>	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Recursos de Superávit com Restrição	-	-	-	-	-
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	-	-	-	-	-
<b>Saldos finais em 31/12/20x1</b>	-	-	-	-	-

Considerando que os recursos repassados por meio do Contrato de Gestão 072/ANA/2011 são registrados como subvenções.

Considerando o texto normativo presente na **NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais**, não há a apropriação de resultados que impactam o Patrimônio Social do IBIO decorrente das transações do contrato.

Desta forma, não há movimentações nas Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das referentes as movimentações com origem no contrato de Gestão ANA.

*Ricardo Alcântara Vakory*  
 Diretor Geral  
 CPF: 903.846.507-00  
 RG: 5.6035 SP/TC FS  
 IBIO - AGU/Doce

*João Luiz da Cunha*  
 Contador CRC/MG-07226/0-3  
 CPF: 730.541.946-04

- VI. Notas explicativas sobre as apropriações na conta “Imobilizado” no valor de R\$ 63.924,36 do Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, a ED apresentou notas explicativas nos seguintes termos:

**NOTA 03 – ATIVO IMOBILIZADO**

Considerando a previsão do encerramento dos contratos de gestão mantidos pelo IBIO, foi realizado inventário de bens e a revisão dos lançamentos contábeis.

Foram verificadas inconsistências quanto as informações registradas no Ativo Imobilizado. As discrepâncias são decorrentes de apuração de bens de consumo como bens permanentes e vice-versa.



Conforme recorte do Balanço Patrimonial, folha 02, houve uma alteração significativa no registro dos bens.

INSTITUTO BIOATLANTICA	TONZIRO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.112.703/0001-25	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019	Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
IMOBILIZADO		1.2.3	****426.445,53D	****84.567,10D
BENS MÓVEIS		1.2.3.01	****803.340,74D	****294.417,74D
Equipamentos de Informática, TI e Comunicação (103)		1.2.3.01.0002	104.750,76D	112.394,76D
Instalações (104)		1.2.3.01.0003	7.956,07D	7.956,07D
Máquinas e Equipamentos (105)		1.2.3.01.0004	605.576,21D	31.976,21D
Móveis e Utensílios (106)		1.2.3.01.0005	85.657,70D	142.290,70D

Nas contas "Equipamentos de Informática, TI e Comunicação" e "Moveis e Utensílios" foram incluídos bens que anteriormente foram registrados como bens de consumo (despesa), enquanto na conta "Máquinas e Equipamentos" foram excluídos bens que são considerados de consumo.

Considerando que os demonstrativos contábeis do IBIO apresentam as informações de forma consolidada, não permitindo a precisa identificação dos valores referentes ao Contrato de Gestão 072/ANA/2011, foram apresentados de forma complementar relatórios específicos do contrato ANA.

Nos relatórios encaminhados anteriormente, o valor do Imobilizado Líquido apresentado foi de R\$ 318.383,19 ao final do exercício de 2019 referente ao contrato de gestão ANA. Após as alterações, houve uma redução para R\$ 63.924,36, conforme apresentado no quadro abaixo.

IMOBILIZADOS	NOTA	31/12/2018	31/12/2019	AJUSTADO 31/12/2019
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	71.281,90	71.281,90	42.770,00
INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	586.655,00	586.655,00	15.555,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3	22.008,20	22.008,20	102.181,20
SEMOVENTES		0,00	0,00	0,00
<b>IMOBILIZADOS</b>		<b>679.945,10</b>	<b>160.506,20</b>	
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAM. DE INFORMÁTICA		-67.289,01	-81.545,39	-35.589,69
(-) DEPRECIAÇÃO DE INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS		-209.058,46	-267.723,96	-9.394,83
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-10.091,74	-12.292,56	-51.597,32
(-) DEPRECIAÇÃO DE SEMOVENTES		0,00	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-286.439,21	-361.561,91	-96.501,84
<b>IMOBILIZADOS LIQUIDOS</b>		<b>393.505,09</b>	<b>318.383,19</b>	<b>63.924,36</b>

#### NOTA IMOBILIZADO

**NOTA IMOBILIZADO<sup>1</sup>** - No grupo EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA houve uma redução de R\$ 28.511,90 no valor de aquisição, saindo de R\$ 71.281,90 para R\$ 42.770,00. Do referido valor, o montante de R\$ 2.618,59 foi reclassificado para bens de consumo por se tratar de acessórios incorporados ao veículo cedido pela ANA, que já foram tombados pela mesma. O restante do valor decorre da reclassificação de bens para o grupo MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

**NOTA IMOBILIZADO<sup>2</sup>** - O grupo MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS foi diretamente impactado com mudança de interpretação da classificação dos equipamentos denominados Irrigâmetros. Tais equipamentos representavam um custo de aquisição total de R\$ 573.600. No exercício de 2019, o IBIO provocado pela equipe de Auditoria da ANA revisou os procedimentos patrimoniais anteriormente adotados, motivo pelo qual entendeu que os Irrigâmetros deveriam ter sido classificados como bens de consumo devido as seguintes características:

- Fragilidade do equipamento
- Vida útil inferior a 2 anos
- Alto risco de perda/quebra
- Bem em posse de terceiros (Contabilmente não representa um recurso controlado pela instituição)
- O bem não traz benefícios econômicos presentes ou futuros para o IBIO.



Desta forma, no dia 12 de dezembro de 2019, na sede da ANA, em que estavam presentes os representantes das áreas de Patrimônio, Auditoria, SAF e SAS, foi debatida a situação supracitada. Nesta reunião, restou claro para o IBIO e demais participantes, que realmente houve um equívoco na interpretação quanto a forma de contabilização dos equipamentos. Em 01/06/2020 o IBIO encaminhou o Ofício 040/2020 cujo conteúdo versa sobre a desincorporação de tais equipamentos.

Desta forma, a variação de R\$ 571.100 no grupo MAQUINAS E EQUIPAMENTOS decorre da exclusão dos Irrigâmetros e da adição por reclassificação de equipamento fotográfico no montante de R\$ 2.500,00.

**NOTA IMOBILIZADO<sup>3</sup>** - O grupo MÓVEIS E UTENSÍLIOS teve uma evolução positiva de R\$ 80.173,00 em decorrente da reclassificação de bens que anteriormente estavam no grupo EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e da inclusão de bens que foram erroneamente contabilizados como bens de consumo.

Diante das referidas alterações, reparamos o ANEXO XIV, com os bens adquiridos pelo contrato de gestão 072/ANA/2011.

#### BENS TOTALMENTE DEPRECIADOS

Face aos apontamentos 5.3.4.3.5 e seguintes da NT 49/ANA, esclarecemos que o IBIO optou por não realizar estudo de reavaliação dos bens adquiridos dentro do contrato de gestão. A decisão tem por base a proximidade da rescisão contratual, que tem por consequência a entrega dos bens adquiridos para a ANA, quando serão avaliados.

9.3. **Análise:** Sobre as peças contábeis apresentadas pela ED, de forma global e segregadas pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, listadas nos itens 9.2(a) e 9.2(b), subitens I, II, III, IV, V e VI desta Nota Técnica, respectivamente, informa-se:

- (a) As peças contábeis apresentadas pela ED de forma global listadas nos itens 9.2(a) desta Nota Técnica, de arquivos denominados “Balanço 2019 Global”, “Balancete 2019 IBIO Global”, “DRE IBIO 2019 Global”, “DMPL IBIO 2019 Global” e “Nota Explicativa 2019 IBIO Global” anexos ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, não atendem integralmente às orientações contidas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, tendo em vista à ausência de segregações dos reconhecimentos dos direitos e obrigações à conta de recursos com restrições, como é o caso do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011.

Ainda, tendo em vista a ausência de assinatura do representante legal da ED nas peças contábeis supramencionadas, contrariando dispositivo contido no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, entendem-se que os respectivos documentos não merecem ser considerados válidos para os exames em questão.

Sugere-se recomendar à ED, por ocasião da apresentação do próximo Relatório Anual de Contas, apresentar o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis, devidamente assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária, em estreita obediência ao que

orienta o § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- (b) As peças contábeis apresentadas pela ED de forma segregada listadas no item 9.2(b), subitens I, II, III, IV, V e VI desta Nota Técnica, atendem indiretamente às orientações contidas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, tendo em vista às segregações dos reconhecimentos dos direitos e obrigações à conta do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, bem como de forma parcial ao contido no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, por não serem peças extraídas do livro Diário.
- (c) O saldo de R\$ 0,00 na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, guarda correspondência com os valores apurados por esta CCONT e com os Anexos XII e XIII apresentados pela ED.

O saldo de R\$ 51.959.402,64 na conta “Aplicações Financeiras” do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, item 9.2(a), subitem II desta Nota Técnica, guarda correspondência com os valores apurados por esta CCONT nos extratos bancários em 31 de dezembro de 2019:

Balanço Patrimonial conta: Aplicações Financeiras	Em Reais			
	FONTE 116	OUTRAS FONTES	PTE	TOTAL
	Agência 4276-5 Conta 200.100-4	Agência 4276-5 Conta 200.102-0	Agência 4276-5 Conta 200.104-7	
(a)	(b)	(c)	(d=a+b+c)	
(+) Saldo segundo BP segregado apresentado pela ED	<b>40.964.908,64</b>	131,38	<b>10.994.362,62</b>	<b>51.959.402,64</b>
(-) Saldo em extrato bancário - conta-bancária	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Saldo em extrato bancário - conta-poupança	<b>-40.964.908,64</b>	<b>-131,38</b>	<b>-10.994.362,62</b>	<b>-51.959.402,64</b>
Divergências constatadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Registra-se que a ED apresentou notas explicativas sobre o reconhecimento nos seguintes termos:



**NOTA 01 - RENDIMENTOS FINANCEIROS / SALDOS BANCARIOS**

Face aos apontamentos registrados nos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2 da NT49/ANA reparamos as informações contidas nos ANEXOS X e XI com a observância ao texto normativo do § 3º do art.12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Por consequência, os **saldos das contas bancárias** do contrato de gestão ANA tiveram seus **saldos finais alterados**.

Segue abaixo quadro demonstrativo das diferenças.

CONTA	SALDO ANTERIOR	SALDO APÓS RETIFICAÇÃO	DIFERENÇA
C/P 200.100-4	R\$ 41.032.170,42	40.964.908,64	(R\$ 67.261,78)
C/P 200.102-0	R\$ 131,42	R\$ 131,38	(R\$ 0,04)
C/P 200.104-7	R\$ 10.994.362,62	R\$ 10.994.362,62	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.026.664,46</b>	<b>R\$ 51.959.402,64</b>	<b>(R\$ 67.261,82)</b>

Conforme já mencionado na NT 49/ANA no item 5.2.3.3, a diferença acima apresentada vai ao encontro do apontamento realizado pela CCONT, que recomendou a dos rendimentos financeiros conforme reza a Lei nº 8.177/91.

Em face à conformidade dos saldos nas contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Aplicações Financeiras” reconhecidas no Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4, 5.4.4.1, 5.4.4.1.1, 5.4.4.1.2, 5.4.4.1.3 e 5.4.4.1.4 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, de 5 de agosto de 2020.

(d) Conforme se observa no Balanço Patrimonial, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, a ED excluiu a apropriação relacionada a “Tributos a Compensar”. A exclusão guarda coerência com os apontamentos de itens 5.4.4.2, 5.4.4.2.1, 5.4.4.2.2 e 5.4.4.2.3 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

Registra-se que a ED apresentou notas explicativas sobre a exclusão do reconhecimento, nos seguintes termos:

**NOTA 02 – TRIBUTOS A COMPENSAR**

Os valores relativos a TRIBUTOS A COMPENSAR já foram objeto de exame em prestação do exercício de 2018, conforme Nota Técnica 48/2020/CCONT/COGEF/SAF.

No dia 03 de março de 2020, o IBIO procedeu a devolução destes recursos para o contrato de gestão. A devolução foi no montante de R\$ 5.292,58, sendo o valor principal de R\$ 3.644,98 adicionado da SELIC do período no valor de R\$ 1.647,60.

Por este motivo, foi retirado do Detalhamento do Balanço Patrimonial referente ao contrato 072/ANA/2011 os valores correspondentes.

Em face à exclusão do reconhecimento de “Tributos a Compensar” no exercício de 2019 no Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b),



subitem II desta Nota Técnica, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4.2, 5.4.4.2.1, 5.4.4.2.2 e 5.4.4.2.3 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, de 5 de agosto de 2020.

- (e) O saldo líquido de R\$ 63.924,36 na conta “Imobilizado” do Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, guarda correspondência com os valores encontrados no inventário patrimonial, Anexo XIV, relação de bens patrimoniais, Fonte 116, anexo ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020. Não há bens patrimoniais em outras fontes, conforme declaração contida no Anexo XV.

O valor de imobilizado líquido reconhecido no novo documento de Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, é inferior em R\$ 254.458,83 em relação ao valor reconhecido no Balanço Patrimonial apresentado mediante o DOCUMENTO: 02500.030009/2020 (OFÍCIO (REC.) 047/2020), de 30 de junho de 2020. Todavia, considerando a solicitação de desconsideração constante no DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, informa-se que os apontamentos de itens 5.4.4.3, 5.4.4.3.1, 5.4.4.3.2, 5.4.4.3.3, 5.4.4.3.4, 5.4.4.3.5, 5.4.4.3.6, 5.4.4.3.7 e 5.4.4.3.8 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, tornaram insubstinentes e a CCONT realizará novos exames sobre o imobilizado.

Comparado o saldo líquido de R\$ 63.924,36 da conta “Imobilizado” do Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, com o saldo apresentado no exercício de 2018, constata-se variação redutora da ordem de 79,92%.

Em notas explicativas a ED justifica a variação redutora elevada em razão da correção de lançamentos, cujos ajustes excluiu do imobilizado permanente os materiais de consumo apropriados indevidamente, e vice e versa.

O resultado de imobilizado líquido, R\$ 63.924,36, guarda conformidade com o valor do inventário patrimonial, Anexo XIV do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.

Observa-se nos códigos 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo XIV do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, a existência de bens integralmente anulados contabilmente pela depreciação. A ED apresentou notas explicativas esclarecendo que optou



por não realizar estudo de reavaliação em razão da proximidade da rescisão do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011. Ante o exposto, sugere-se recomendar à ED informar se tais bens foram baixados dos bens patrimoniais tendo em vista a inexistência de valoração contábil.

Não foi apresentado pela ED notas explicativas sobre a política de depreciação adotada. Via de regra, a depreciação ocorre método linear, baseado na vida útil estimada. O custo de aquisição dos bens patrimoniais ajustados reconhecidos é da ordem de R\$ 160.506,20. Considerando o valor depreciado de R\$ 96.581,84, resta um valor de imobilizado líquido de R\$ 63.924,36:

IMOBILIZADOS	NOTA	31/12/2018	31/12/2019	AJUSTADO 31/12/2019
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	71.281,90	71.281,90	42.770,00
INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	586.655,00	586.655,00	15.555,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3	22.008,20	22.008,20	102.181,20
SEMOVENTES		0,00	0,00	0,00
IMOBILIZADOS			679.945,10	160.506,20
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAM. DE INFORMÁTICA		-67.289,01	-81.545,39	-35.589,69
(-) DEPRECIAÇÃO DE INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS		-209.058,46	-267.723,96	-9.394,83
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-10.091,74	-12.292,56	-51.597,32
(-) DEPRECIAÇÃO DE SEMOVENTES		0,00	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-286.439,21	-361.561,91	-96.581,84
IMOBILIZADOS LIQUIDOS		393.505,89	318.383,19	63.924,36

Registra-se que o método linear guarda conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07, de 29 de setembro de 2017, itens 58 a 78A.

Tendo em vista à informação apresentada pela ED de que a situação patrimonial que levou à revisão dos valores reconhecidos em Balanço Patrimonial teve a participação de representantes da ANA (Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF e Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS), sugere-se recomendar à área de patrimônio da SAF que valide a nova posição patrimonial apresentada no inventário patrimonial da ED, Anexo XIV.

- (f) Sobre o saldo de R\$ 17.354,60 na conta “Encargos Sociais a Pagar” do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial segregado apresentado, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, a ED apresentou notas explicativas nos seguintes termos:

**NOTA 04 – ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR – Item 5.3.4.4 – NT 49/ANA**

O valor apresentado no Detalhamento do Balanço Patrimonial de R\$ 17.354,60 refere-se a provisão para encargos sociais e trabalhistas conforme tabela abaixo:



DESCRÍÇÃO	FUNCIONÁRIO	VALOR
FGTS	CAROLINE BACELAR CANDIDO	408,65
FGTS	ELAINE MARTINS SOUSA LIMA	237,60
FGTS	JULIANA VILELA PINTO	572,11
FGTS	LUCIANA FIGUEIREDO SILVA	572,11
FGTS	RICARDO ALCANTARA VALORY	2.370,18
FGTS	TAISA GONÇALVES BATISTA	408,65
FGTS a pagar – Competência 12/2019		<b>4.569,30</b>
DESCRÍÇÃO	FUNCIONARIO	VALOR
INSS - Retido	CAROLINE BACELAR CANDIDO	374,59
INSS - Retido	ELAINE MARTINS SOUSA LIMA	178,20
INSS - Retido	JULIANA VILELA PINTO	524,43
INSS - Retido	LUCIANA FIGUEIREDO SILVA	524,43
INSS - Retido	RICARDO ALCANTARA VALORY	642,33
INSS - Retido	TAISA GONÇALVES BATISTA	374,59
INSS - Patronal	CAROLINE BACELAR CANDIDO	909,25
INSS - Patronal	ELAINE MARTINS SOUSA LIMA	528,66
INSS - Patronal	JULIANA VILELA PINTO	1.272,95
INSS - Patronal	LUCIANA FIGUEIREDO SILVA	1.272,95
INSS - Patronal	RICARDO ALCANTARA VALORY	5.273,66
INSS - Patronal	TAISA GONÇALVES BATISTA	909,26
INSS a pagar – Competência 12/2019		<b>12.785,30</b>

Os detalhamentos esclarecem os reconhecimentos de compromissos, vinculando-o a folha de pessoal. Os funcionários listados pela ED em suas notas explicativas fazem parte da relação Anexo V apresentada.

Em face os esclarecimentos relacionados aos reconhecimentos havidos na conta “Encargos Sociais a Pagar” no exercício de 2019 do Balanço Patrimonial segregado apresentado pela ED, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4.4, 5.4.4.4.1 e 5.4.4.4.2 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

- (g) Sobre o saldo de R\$ 106.760,68 na conta “Provisões Trabalhistas” do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial segregado apresentado, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, a ED excluiu o compromisso e apresentou notas explicativas:

PASSIVO	NOTA	31/12/2019	31/12/2018
<u>Circulante</u>			
Obrigações a curto prazo			
Fornecedores nacionais		0,00	0,00
Prestadores de serviços		0,00	0,00
Obrigações trabalhistas		0,00	0,00
Encargos Sociais a pagar	4	17.354,60	0,00
Provisões trabalhistas	5	0,00	106.760,68



**NOTA 05 – PROVISÕES TRABALHISTAS – Item 5.3.4.5 – NT 49/ANA**

O valor de R\$ 106.760,68 apresentado no Detalhamento do Balanço Patrimonial anterior, servia de uma previsão geral para encargos trabalhistas a serem suportados pelo contrato de Gestão 072/ANA/2011.

O Balanço Patrimonial do IBIO, confeccionado pela contabilidade, apresenta as informações de forma consolidada, não segregando os encargos por contrato de gestão.

A contabilidade não separa esta informação devido a maneira como o IBIO faz a gestão dos recursos.

Considerando que tais despesas podem ser suportadas por um ou mais contratos, a informação é apresentada de maneira global conforme recorte do Balanço Patrimonial.

INSTITUTO BIOATLANTICA  
 CNPJ: 05.112.703/0001-25  
 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019

TONZIRO EMPRESARIAL LTDA

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2		201.139.105,80C	203.216.155,75C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1		156.073.819,74C	202.899.865,62C
...				
PROVISÕES TRABALHISTAS	2.1.3.03		****158.621,04C	****135.671,84C
Provisão de Férias e Encargos 2018 (149)	2.1.3.03.0001		158.621,04C	0,00C
Provisão de Férias e Encargos (125)	2.1.3.03.0003		0,00C	135.671,84C

Considerando a possibilidade de utilização de recursos diverso do contrato de gestão ANA e atendendo a recomendação exarada na NT 49/ANA, foi encerrada a provisão trabalhista constituída, e o valor foi transferido para "RECEITAS A APROPRIAR".

Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4.5, 5.4.4.5.1, 5.4.4.5.2, 5.4.4.5.3 e 5.4.4.5.4 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, de 5 de agosto de 2020.

(h) Sobre o saldo de R\$ 629,51 na conta “Impostos a Recolher” no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial segregado apresentado, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, a ED informou tratar de impostos de terceiros retidos para recolhimento pelo tomador dos serviços e apresentou notas explicativas:

**NOTA 06 – IMPOSTOS A RECOLHER – Item 5.3.4.6 – NT 49/ANA**

O valor de R\$ 629,51 apresentado no Detalhamento do Balanço Patrimonial, refere-se a tributos retidos sobre serviços tomados pelo IBIO conforme tabela abaixo:

NOTA FISCAL	TRIBUTO RETIDO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
66/2019	IRPJ	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	50,56
66/2019	PCC	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	156,72
68/2019	IRPJ	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	64,60
68/2019	PCC	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	200,26
67/2019	IRPJ	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	16,85
67/2019	PCC	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	52,23
70/2019	PCC	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	66,76
70/2019	IRPJ	SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	07.725.247/0001-14	21,53
<b>TOTAL</b>				<b>R\$629,51</b>



Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4.6, 5.4.4.6.1 e 5.4.4.6.2 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

- (i) Sobre o reconhecimento de compromissos de “Receitas a Realizar” no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial segregado apresentado, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, com base nas novas informações apresentadas pela ED registra-se variação NEGATIVA com o valor inicialmente apresentado da ordem de R\$ 218.541,70 (valor inicialmente apresentado de R\$ 52.223.884,59 menos valor atual apresentado de R\$ 52.005.342,89).

A variação de R\$ 218.541,70 é resultado dos seguintes fatores:

- (-) Exclusão dos reconhecimentos de receitas relativas ao exercício de 2020 correspondentes aos rendimentos financeiros no valor de R\$ 67.261,82;
- (-) Exclusão dos direitos relativos a “Tributos a Compensar” no valor de R\$ 3.581,73;
- (-) Redução do imobilizado líquido em razão da reclassificação de bens patrimoniais no valor R\$ 254.458,83; e
- (+) Movimentação dos valores reconhecidos à conta de “Provisões Trabalhistas” para “Receitas a Apropriar” no valor de R\$ 106.760,68.

A ED apresentou, ainda, as seguintes notas explicativas:

**NOTA 07 – RECEITAS A APROPRIAR**

Os valores recebidos e ainda não utilizados são registrados nas contas de RECEITAS A APROPRIAR. Conforme NT 49/ANA item 5.3.4.7 os valores das receitas apropriar totalizavam R\$ 52.223.884,59. Considerando os ajustes realizados no imobilizado adquirido com recursos do contrato de gestão ANA, o saldo da conta RECEITAS A APROPRIAR ao fim de 2019 totalizou 52.005.342,89.

Considerando a proximidade da entrega dos contratos e a consequente devolução dos recursos, a totalidade dos recursos recebidos estão localizadas como obrigações de curto prazo.

As RECEITAS A APROPRIAR estão subdivididas em por fontes de recurso e guardam conformidade com o montante de recursos utilizados pelo IBIO.



Segue abaixo quadro demonstrativo da subdivisão e conciliação das contas:

DETALHAMENTO	SALDO 31/12/2019	SALDO BANCÁRIO (A)	BENS (B)	DESPESAS NÃO DESEMBOLSADAS (C)	TOTAL =(A + B - C)
ANA 92,5% - Fonte 116	40.959.170,76	40.959.800,27*	-	(629,51)	40.959.170,76
ANA 7,5% - Fonte 116	51.678,12	5.108,36*	63.924,36	(17.354,60)	51.678,12
ANA RA - Outras Fontes	131,38	131,38	-	-	131,38
ANA PTE - Outras Fontes	10.994.362,62	10.994.362,62	-	-	10.994.362,62
<b>TOTAL</b>	<b>52.005.342,88</b>	<b>51.959.402,63</b>	<b>63.924,36</b>	<b>(17.984,11)</b>	<b>52.005.342,88</b>

OBS: Os recursos da fonte 116 para Investimento e Custeio são mantidos em conta única.

Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.4.7, 5.4.4.7.1, 5.4.4.7.2, 5.4.4.7.3 e 5.4.4.7.4 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

- (j) Conforme apontamentos de item 9.2(b), subitem III desta Nota Técnica, a ED apresentou Detalhamento dos Exercícios findos de 2019 e 2018 que substitui a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e notas explicativas sobre os resultados apresentados.

A DRE apresentada encontra-se segregada pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 e os resultados encontrados são iguais a R\$ 0,00 (zero reais), não se constatando superávit ou déficit nem variação entre os exercícios findos de 2019 e 2018 que impliquem em mutações patrimoniais.

As despesas na DRE segregada divergem das evidenciadas nos ANEXOS XII e XIII do DOCUMENTO: [02500.030009/2020](#) (OFÍCIO (REC.) 047/2020) em R\$ 16.468,20 NEGATIVO:

Peça contábil/financeira	Despesas (Em reais)				Em Reais
	FONTE 116	OUTRAS	PTE	Total (d=a+b+c)	
(a)	(b)	(c)			
(1) Despesas declaradas nos ANEXOS XII e XIII	1.605.053,97	317.752,24	139.741,81	2.062.548,02	
(2) Despesas declaradas na DRE de 2019				2.079.016,22	
. Despesas com pessoal e encargos				354.880,81	
. Despesas administrativas				1.724.035,84	
. Despesas financeiras				99,57	
Divergências constatadas (1 - 2)				-16.468,20	

A ED justifica a diferença informando que a DRE é resultado por competência e os Anexos XII e XIII são resultados por fluxos caixa.

Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as constatações de itens 5.4.5, 5.4.5.1, 5.4.5.2, 5.4.5.3, 5.4.5.4, 5.4.5.5, 5.4.5.6 e 5.4.5.7 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.



- (k) Conforme apontamentos de item 9.2(b), subitem IV desta Nota Técnica, a ED apresentou novo documento de **Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC** dos Exercícios findos de 2019 e 2018.

Pelos resultados apresentados na DFC verificam-se conformidade dos saldos findos no exercício 2019 com os encontrados no **Balanço Patrimonial**, item 9.2(b), subitem II desta Nota Técnica, conta “**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**”, do exercício findo de 2019.

Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as **constatações** de itens 5.4.6, 5.4.6.1, 5.4.6.2, 5.4.6.3, 5.4.6.3.1, 5.4.6.3.2, 5.4.6.4, 5.4.6.5, 5.4.6.6 e 5.4.6.7 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

- (l) Conforme apontamentos de item 9.2(b), subitem V desta Nota Técnica, a ED apresentou novo documento de **Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL**.

Pelos resultados apresentados na DMPL pode-se inferir **inexistência** de as alterações no Patrimônio Social da ED relacionadas ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011.

Em face às informações apresentadas, entende-se saneadas as **constatações** de itens 5.4.7, 5.4.7.1, 5.4.7.2, 5.4.7.4 e 5.4.7.5 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2019 apresentadas pelo Instituto Bioatlântica em suas notas explicativas anexas ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, ressalvados aos aspectos de **exceção** de exames que tratam os itens 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 6, 6.1, 6.1.1, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020, bem como de não alcance dos exames por esta CCONT quanto às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, entende-se que as variações contábeis e financeiras relativas ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 guardam, em sua maior parte, conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a **Interpretação Técnica Geral - ITG 2002**, destinada às entidades sem finalidade de lucros, tendo a Entidade Delegatária apresentado as conciliações necessárias entre valores repassados e os constantes na Prestação de Contas Anual e no Balanço Patrimonial.

Informa-se, ainda, que a ED apresentou os extratos bancários de forma ordinária na



documentação que compõem as demonstrações contábeis e financeiras do exercício de 2019, e que confrontados os saldos constantes nos extratos **bancários** de contas correntes e de aplicações vinculadas ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 com os evidenciados no Balanço Patrimonial, verificam-se conformidades.

**10. Conclusões:**

10.1. Os reexames realizados visam o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

10.2. A presente Nota Técnica é complementar ao DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020

10.3. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias citadas nos itens 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 6, 6.1, 6.1.1, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

10.4. Não foram objeto de exames os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, tendo em vista que as informações apresentadas não possuem relevância contábil.

10.5. Embora não possua relevância contábil, registra-se que o arquivo denominado “Anexo XX” constante no DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, trata-se, em realidade pelo conteúdo, do Anexo XXIII. Assim, declara-se que a ED deixou de atender de forma integral o disposto no inciso XIX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, tendo em vista a ausência da declaração do dirigente máximo da ED da *“correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações apresentadas na prestação de contas do exercício de ..., relativamente ao Contrato de Gestão nº..., firmado com a Agência Nacional de Águas (ANA), e que as despesas realizadas no exercício em referência visaram especificamente a atingir os objetivos previstos no mencionado contrato”*, conforme consta do modelo e Anexo XX da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

10.6. Não foi considerado para fins de exames o extrato de receitas e a despesas publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 116, de 19 de março de 2020, tendo em vista o mesmo ser anterior e estar incompatível com a política contábil adotada pela ED constantes no Balanço Patrimonial e demais peças contábeis verificadas nas notas explicativas segregadas pelo Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, arquivo denominado “Detalhamento Demonstrativos” anexo ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.



10.7. Certificam-se os rendimentos financeiros reconhecidos pela ED, Anexos X e XI do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, conforme consta dos itens 7, 7.1, 7.2 e 7.3 desta Nota Técnica e tiveram seus resultados certificados.

10.8. Certificam-se a conciliação de receitas e despesas pelos resultados apresentadas pela ED, Anexos XII e XIII do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, conforme consta dos itens 8, 8.1, 8.2 e 8.3 desta Nota Técnica e tiveram seus resultados certificados.

10.9. As peças contábeis apresentadas pela ED de forma global listadas nos itens 9.2(a) desta Nota Técnica, de arquivos denominados “Balanço 2019 Global”, “Balancete 2019 IBIO Global”, “DRE IBIO 2019 Global”, “DMPL IBIO 2019 Global” e “Nota Explicativa 2019 IBIO Global” anexos ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, foram desconsideradas para fins destes exames desta CCONT por não atenderem, de forma integral, às orientações contidas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, bem como por não possuir assinatura do representante legal da ED, contrariando dispositivo contido no § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

10.10. Não foi apresentado parecer técnico de auditoria independente.

10.11. Os exames realizados pela CCONT tiveram como base o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis constantes nas notas explicativas anexas ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.

10.12. Informa-se que o reconhecimento à conta do “Imobilizado” do Balanço Patrimonial constante nas notas explicativas do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, guarda conformidade com os valores apresentados nos Anexos XIV e XV, inventários patrimoniais, apresentadas pela ED.

10.13. Tendo em vista à informação apresentada pela ED de que a situação patrimonial que levou à revisão dos valores reconhecidos em Balanço Patrimonial teve a participação de representantes da ANA (Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF e Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS), sugere-se que a área de patrimônio da ANA valide as informações constantes nos Anexos XIV e XV apresentados pela ED constantes no DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.

10.14. Foi apresentada declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 na forma plena conforme Anexo XXIII do DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, em atendimento à exigência de inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15,



de 2019, da ANA.

10.15. Tendo em vistas as notas explicativas anexas ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020, e os exames apresentados nesta Nota Técnica, sugere-se tornar sem efeitos as recomendações de itens 5.1.3, 5.2.3.6, 5.2.3.6.1, 5.2.6.2, 5.3.2, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 5.23.2.3, 5.2.4.1.4, 5.3.4.2.3, 5.3.4.3.7, 5.3.4.3.8, 5.3.4.4.2, 5.3.4.5.4, 5.3.4.6.2, 5.3.4.7.3, 7.3.4.7.4, 5.3.5.5, 5.3.5.6, 5.3.5.7, 5.3.6.4, 5.3.6.5, 5.3.6.6, 5.3.7.4 e 5.3.7.5 do DOCUMENTO: [02500.036492/2020](#) (NOTA TÉCNICA 49/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 5 de agosto de 2020.

10.16. Sugere-se **CERTIFICAR COM RESSALVAS** os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e demais peças contábeis constantes nas notas explicativas segregadas pelo Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, item 9.2(b) e incisos I, II, III, IV, V e VI desta Nota Técnica, arquivo denominado “Detalhamento Demonstrativos” anexo ao DOCUMENTO: [02500.046352/2020](#) (OFÍCIO (REC.) IBIO - AGB DOCE - 072/2020), de 25 de setembro de 2020.

10.17. Sugere-se recomendar ao Instituto Bioatlântica, por ocasião da apresentação do Relatório Anual de Contas do exercício de 2020, o que segue:

- (a) Assinar os Anexos X, XI, XII, XIII, XIV e XV previstos na Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da ANA, quando enviar a prestação de contas do exercício de 2020;
- (b) Assinar o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis de forma globalizada e segregada pelo Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária, em estreita obediência ao que orienta o § 2º do Art. 1.184, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- (c) Informar se os bens reclassificados para material de consumo e os totalmente depreciados foram baixados do inventário de bens patrimoniais tendo em vista a inexistência de valoração contábil;
- (d) Abster de reconhecer rendimentos financeiros oriundos de **aplicações** em **caderneta de poupança** de forma antecipada;
- (e) Observar, por ocasião dos reconhecimentos de rendimentos financeiros oriundos de **aplicações** em **caderneta de poupança** ao que determina o disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, em que determina que as datas de aniversário de contas de **depósito de poupança** abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte; e
- (f) Apresentar **declaração de correção**, veracidade, **exatidão** e compatibilidade das informações apresentadas na prestação de contas do exercício em conformidade



com o disposto no art. 13, inciso XIX e modelo de Anexo XX da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

10.18. Tendo em vista à informação da ED que a prestação de contas geral e segregada do Instituto Bioatlântica não foram submetidas à Assembleia Geral Ordinária da instituição para exames e aprovação, sugere-se submeter os pareceres de avaliação contábil pela SAF e de avaliação técnica de resultados pela Comissão de Avaliação - CaV à Diretoria Colegiada da ANA após manifestação formal sobre a prestação de contas da ED pela Assembleia Geral Ordinária do Instituto Bioatlântica.

11. Ante o exposto, sugere-se o envio dos autos à área de patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) para manifestação quanto aos ajustes patrimoniais realizados pela ED por orientação da mesma e para manifestação sobre o inventário patrimonial, item 10.13 desta Nota Técnica, e após, à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS, para conhecimento dos reexames e cobrança da ED da manifestação da Assembleia Geral sobre a prestação de contas do Instituto Bioatlântica, item 10.18 desta Nota Técnica, e por fim, à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ANA CAROLINA DIAS MENDES  
Coordenadora de Contabilidade



Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, NOTA TÉCNICA Nº 60/2020/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.048992/2020-01, e, considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF para conhecimento do teor da presente reanálise, com as seguintes recomendações:

- a) Encaminhar os autos à área de patrimônio da SAF para manifestação quanto aos ajustes patrimoniais realizados pela ED por orientação da mesma e para manifestação sobre o inventário patrimonial da ED;
- b) Após, à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS, para conhecimento dos reexames e cobrança da ED da manifestação da Assembleia Geral sobre a prestação de contas do Instituto Bioatlântica;
- c) Por fim, à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA

Brasília, 13 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)  
JOÃO LUIZ DA CUNHA  
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
CRC/DF nº 15261-2

